

Eleições dos Dirigentes da USP
Concursos Docentes
Processos Seletivos
Cultura e Extensão
Pesquisa
Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE
Programa Bolsa-Trabalho
Colegiados

ELEIÇÕES DOS DIRIGENTES DA USP

ELEIÇÃO PARA REITOR E VICE-REITOR:

- O Colégio Eleitoral será constituído pelos membros do Conselho Universitário e Conselhos Centrais.
- O eleitor que estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado deverá manifestar-se, por escrito, sendo substituído por seu suplente.

[RG-USP – artigos 210 a 214](#)

ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR:

- O Colégio Eleitoral será constituído pelos membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos de Matemática (SMA), Depto. de Ciências de Computação (SCC), Depto. de Matemática Aplicada e Estatística (SME) e Depto. de Sistemas de Computação (SSC), do ICMC.
- São elegíveis os Professores Titulares do ICMC.
- O professor titular que não pretender participar da lista tríplice para a escolha do Diretor deverá apresentar pedido de dispensa, devidamente justificada, à Congregação do ICMC, que o apreciará.
- Os pedidos de dispensa deverão ser apresentados à Congregação até 8 dias antes da eleição, no caso de vacância e até 30 dias antes da eleição, no caso de término de mandato.

[RG-USP – artigos 210 a 214](#)

[Resolução 3983, de 16-12-92](#)

ELEIÇÃO PARA CHEFIA E SUPLENTE DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO:

- O Colégio Eleitoral será constituído pelos membros do Conselho do Departamento. O Chefe deverá ser um professor titular desde que o número de membros dessa categoria no CD seja igual ou superior a três.
- Na hipótese de não haver três professores titulares no CD, será eleito do conjunto dos professores titulares e associados membros do CD, desde que esse conjunto seja formado no mínimo por 5 docentes.
- Não sendo isto satisfeito, o chefe será eleito do conjunto de professores titulares, associados e doutores membros do CD.
- No caso de vacância da função de Chefe ou de Suplente, a eleição far-se-á no prazo de 15 dias.

- Os professores titulares que não pretendam participar, como candidatos natos, da eleição de Chefe do Depto., ou de seu Suplente, deverão, ouvido o CD, solicitar dispensa à Congregação, até 8 dias antes da eleição, no caso de vacância e até 30 dias antes da eleição, no caso de término de mandato.

[Estatuto da USP – artigo 55](#)

[Regimento Geral da USP – artigo 213](#)

[Resolução 3983, de 16-12-1992](#)

ELEIÇÕES PARA CATEGORIAS DOCENTES DA USP:

- Cada membro eleito dos colegiados da Universidade, Unidades, Órgãos de Integração e Órgãos Complementares será substituído em suas faltas, impedimentos ou, no caso de vacância, pelo respectivo suplente. ([Art. 103-EUSP](#))
- Para fins de atendimento do artigo acima a eleição dos representantes e respectivos suplentes das Unidades para os diversos colegiados será da seguinte forma:
 - Contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;
 - Se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observando a ordem decrescente.
 - O edital de convocação para as eleições deverá ser publicado pelo menos 30 dias antes da data fixada para a eleição.
 - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, os efetivos e os contratados.
 - Os professores colaboradores independentemente do título que possuam, não poderão votar e ser votados.
 - No caso de membro que solicita desligamento por motivo de viagem ao exterior, afastamento longo, ou por outro motivo, tendo a eleição se processado com vinculação titular-suplente, o suplente ascende a posição de titular e, nesse caso, não é realizada nova eleição para suplente tendo em vista o disposto no [artigo 221](#), inciso II do Regimento Geral da USP, que dispõe: “havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição”.
 - Em atendimento ao disposto no artigo 1º da [Resolução 3850](#), de 13-8-91, que dispõe: na composição de suas Congregações, as Unidades farão assegurar, sempre que possível, a representação de pelo menos, 04 professores associados e 03 professores doutores e para observância deste disposto, conforme o parágrafo 2º do artigo 2º, serão realizadas eleições para complementação de mandatos, nas categorias de Professor Associado e Professor Doutor, quando necessário.
 - Em todas as eleições não será privado de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da USP.

Consulta à CJ – C.J.P. 1884/96-RUSP- outubro/1996

[Regimento Geral artigo 221](#)

[Resolução 3850, de 13-08-91](#)

CONCURSOS DOCENTES

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR TITULAR:

- Os cargos de professor titular serão providos mediante concurso público de títulos e provas ou por transferência, nos termos do [art. 130 do RG](#) ;
- A abertura do concurso é proposta pelo CD e aprovada pela Congregação.
- As inscrições para o cargo de professor titular serão abertas pelo prazo de 180 dias. As inscrições serão julgadas em seu aspecto formal pela Congregação;
- O concurso deverá ser realizado no prazo de 30 a 180 dias, após a publicação da aprovação das inscrições;
- A comissão julgadora será constituída por 5 professores titulares, indicados pela Congregação, por proposta do Departamento, dos quais, no mínimo um e no máximo dois, da própria Unidade. Poderão ser indicados até dois especialistas de reconhecido saber, estranhos ao corpo docente da USP, a juízo de, no mínimo, dois terços dos membros da Congregação. A presidência caberá ao professor titular, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP.
- A Congregação poderá substituir, no todo ou em parte, os nomes propostos pelo Conselho do Departamento para constituir a Comissão Julgadora.

[Regimento Geral da USP](#) – artigos 149 a 161 e 186 a 189.

CONCURSO PARA LIVRE-DOCÊNCIA

- As inscrições para a livre-docência são abertas nos últimos 15 dias dos meses de janeiro e julho.
- As inscrições são julgadas em seu aspecto formal pela Congregação;
- O concurso deverá ser realizado no prazo de 30 a 120 dias após a publicação da aprovação das inscrições;
- A comissão julgadora para o concurso de livre-docente será constituída por cinco professores de nível igual ou superior ao de associado, indicados pela Congregação, por proposta do Departamento, dos quais, no mínimo um e no máximo dois da própria Unidade. A Congregação escolherá dois suplentes, na mesma sessão em que indicará a comissão julgadora. Na composição da comissão julgadora poderão ser indicados até dois especialistas de reconhecido saber, não pertencentes ao corpo docente da USP, a juízo de, no mínimo, dois terços dos membros da Congregação, em votação secreta. Assegurada a presença de, no mínimo, três membros estranhos à Unidade, para a composição da comissão julgadora do concurso de livre-docente, poderá ser indicado um docente aposentado da própria Unidade. A presidência caberá ao professor, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP.
- A Congregação poderá substituir, no todo ou em parte, os nomes propostos pelo Conselho do Departamento, para constituir a Comissão Julgadora.

[Regimento Geral da USP](#) – artigos 163 a 181 e 190 a 193.

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR

- Os cargos de professor doutor serão providos mediante concurso público de títulos e provas ou por transferência, nos termos do [art. 132 do RG](#) ;
- A abertura do concurso é proposta pelo CD e aprovada pela Congregação.
- As inscrições para o cargo de professor doutor serão abertas pelo prazo de 30 dias. As inscrições serão julgadas em seu aspecto formal pela Congregação;
- O concurso deverá ser realizado no prazo de 30 a 120 dias após a publicação da aprovação das inscrições;
- A comissão julgadora será constituída por 5 membros, indicados pela Congregação, por proposta do Conselho Departamental. Os membros da comissão julgadora deverão possuir título acadêmico igual ou superior ao do candidato de maior titulação. Pelo menos um e no máximo dois deverão pertencer ao Departamento. A Congregação, por proposta do Conselho Departamental, escolherá suplentes, na mesma sessão em que indicar a comissão julgadora. Assegurada a presença de, no mínimo, três membros estranhos ao Departamento, para a composição da comissão julgadora, poderá ser indicado um docente aposentado do próprio Departamento. Poderá ser indicado especialista de reconhecido saber, estranho ao corpo docente da USP, a juízo de, no mínimo, dois terços dos membros da Congregação. A presidência caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP.
- A Congregação poderá substituir, no todo ou em parte, os nomes propostos pelo Conselho do Departamento, para constituir a Comissão Julgadora.

[Regimento Geral da USP](#) – artigos 132 a 148 e 182 a 185.

Portaria ICMC n. 058/2005

PROCESSOS SELETIVOS - DOCENTES

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES:

- A abertura é proposta pelo Conselho do Departamento e aprovada pelo CTA.
- As inscrições são abertas por no mínimo 30 e no máximo 120 dias, a contar da primeira publicação no Diário Oficial. As inscrições são julgadas pelo CTA.
- A comissão de seleção será indicada pelo CTA e composta por número ímpar de professores, sendo a maioria estranha à Unidade.
- A realização do processo seletivo deverá ocorrer até 120 dias após a aprovação das inscrições.
- O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a convocação e eventual contratação dos aprovados.

[Res. 4392, de 07-05-97](#)

CULTURA E EXTENSÃO

CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- Os cursos de extensão deverão ter a seguinte carga horária mínima:

I - Especialização: 360 horas;

II - Aperfeiçoamento: 60 horas;

III - Atualização: 30 horas;

IV - Difusão Cultural: sem limite;

V - Outros: sem limite.

- Para os cursos de:

I – Especialização e Aperfeiçoamento – Será atribuído conceito final aprovado ou reprovado, podendo ser atribuída nota e frequência mínima de 85%.

II – Atualização e Difusão Cultural - Será atribuído conceito final aprovado ou reprovado, podendo ser atribuída nota e frequência mínima de 85%.

O processo de criação de curso, após a aprovação do Conselho do Departamento, deverá ser encaminhado à CCex, instituída com os seguintes elementos:

I- Formulário padrão

II- Projeto

III- Nome do coordenador e, quando for o caso, do vice-coordenador;

IV- Nome dos professores de fora do ICMC e especialistas convidados

- Os cursos de aperfeiçoamento destinam-se a graduados e visa formar profissionais qualificados em campo determinado de conhecimento.
- Os cursos de especialização destinam-se a graduados que desejem aprofundar conhecimentos no campo específico de sua formação.
- Os cursos de atualização destinam-se a graduados e visa difundir o progresso o progresso do conhecimento em determinadas áreas ou disciplinas.
- Os cursos de difusão cultural destinam-se a divulgar conhecimentos e técnicas à comunidade.

[RG-USP – artigo 118](#)

[Resolução CoCEX 5072, de 16-9-2003](#)

[EUSP – artigo 59](#)

[Resolução CoCEX Nº4940, de 26-06-02](#)

[Resolução CoCEX Nº5009, de 25-03-03](#)

PROJETO DE EXTENSÃO AOS PROFESSORES DA REDE OFICIAL DE ENSINO:

- Inscrições abertas nos meses de janeiro e julho.
- O critério de aceitação dos interessados será pela ordem de chegada até o preenchimento das vagas de cada disciplina.

PESQUISA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC

- As inscrições para o Programa são abertas pelo prazo de 30 dias a partir da segunda semana de abril de cada ano;
- São concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador com titulação de doutor;
- Podem participar alunos de graduação que tenham cursado o primeiro ano e que não estejam no último ano do curso;
- No caso de renovação, o bolsista poderá estar no último ano do curso de graduação;
- Os bolsistas devem apresentar 2 (dois) relatórios, um parcial após 6 (seis) meses de vigência da bolsa e outro no fim da bolsa;
- O resultado final da pesquisa deverá ser apresentado no Simpósio de Iniciação Científica da USP – SICUSP.

Normas do CNPq, conforme Manual do Usuário do PIBIC, baseado na Resolução Normativa 014/97.

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO – PAE

- As inscrições ao Programa serão abertas pelo prazo de 20 dias.
- Poderão participar alunos de pós-graduação regularmente matriculados em programa de mestrado ou doutorado;
- A integração do Programa se fará pelo prazo de 5 meses, iniciando em 1º de fevereiro e 1º de julho de cada ano;
- O PAE consiste de uma etapa preliminar, obrigatória, de preparação pedagógica, e de uma etapa posterior de estágio em disciplina de graduação, definida no plano de atividades.
- Cabe à Comissão Coordenadora do PAE na Unidade organizar a etapa de preparação pedagógica, com duração mínima de 1 semestre;
- Para os doutorandos aprovados na etapa de preparação pedagógica exige-se um semestre, no mínimo, de estágio em disciplinas de graduação;
- As atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio não podem exceder a 6 (seis) horas semanais e deve, ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação.

[Portaria GR-3588, de 10-05-05](#)

[Página do PAE](#)

PROGRAMA BOLSA-TRABALHO

- O Programa Bolsa-Trabalho, criado pela COSEAS, tem como objetivo apoiar o estudante de graduação que encontre dificuldades no custeio de seus estudos, em virtude de condições socioeconômicas desfavoráveis;
- Dezembro é o prazo final para o recebimento de novos projetos de trabalho para o ano seguinte, encaminhados pelas das diretorias das Unidades da USP à COSEAS (formulário ATAc);
- Fevereiro priorização pela Comissão de Acompanhamento do Programa, dos projetos enviados e divulgação dos projetos contemplados;
- Março – inscrição dos alunos no Serviço Social e entrega da documentação dos alunos inscritos;
- Abril – Definição, pelos supervisores dos projetos, dos alunos aprovados.

[Portaria GR-3335, de 08.04.2002](#)

COLEGIADOS

- Chefe do Departamento torna-se automaticamente membro nato dos seguintes colegiados:

Congregação

Conselho Técnico-Administrativo (CTA)

Comissão de Informática (CI)

Comissão de Distribuição de Salas de Docentes

Comissão de Distribuição de Telefones